



**DECRETO Nº 23, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias  
no Município de Porto Calvo/AL em  
virtude do falecimento da senhora  
MARIA ARLY CARNEIRO DE GUSMÃO,  
Ex- Vereadora Municipal.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, Estado de Alagoas, SRª  
**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.  
88, I, "O" com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o falecimento da Ex-vereadora deste município, senhora  
**MARIA ARLY CARNEIRO DE GUSMÃO**, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no  
decorrer de sua vida como cidadã e agente político e o alto grau de amizade que a  
homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da  
sociedade portocalvense;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade portocalvense o  
sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre  
cidadã de conduta íntegra e respeitável.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público portocalvense  
render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua  
dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**CONSIDERANDO**, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos,  
netos, familiares e amigos.



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado “**LUTO OFICIAL**”, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Porto Calvo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **MARIA ARLY CARNEIRO DE GUSMÃO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Porto Calvo, como cidadã e no exercício do cargo de Vereadora Municipal por quatro (04) mandatos consecutivos, no qual chegou a ocupar o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, contribuindo para a criação da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS,  
10 DE SETEMBRO DE 2022.



ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA  
Prefeita Municipal

Francisco Leandro de Sousa  
Secretário Municipal de Administração